



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI Nº 1207/93
DE 26 DE NOVEMBRO DE 1993

01 DEZ 1993



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em 30/11/93
As 14:20 hs.
Ass. Medina

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei,

Art.1º-É o Prefeito Municipal autorizado a contratar oito servidores por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único-A contratação de que trata o artigo recairá sobre sete profissionais médicos e um profissional técnico de segurança de trabalho.

Art.2º-O prazo da contratação autorizada na presente Lei será equivalente a, no mínimo, seis meses ou até a data de realização de concurso público para este fim.

Art.3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 26 DE NOVEMBRO DE 1993.

Germin Loureiro
GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Chefia de Gabinete aos 26 dias do mês de novembro de 1993.

Jose Loureiro
JOSE LOUREIRO
Chefe de Gabinete